



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.05.0564.001.00060-301 / 25.05.0564.001.00060-302

Reclamante: Daylane Kettelin Almeida Da Silva, **CNPJ/CPF:** 086.539.773-25, **Endereço:** Rua São Francisco, nº 113, **Bairro:** Pavuna, **Cidade:** Pacatuba - CE, **CEP:** 61.809-115, **Telefone:** (85) 99401-8029.

Reclamada 01: Assurant Seguradora S.A, **CNPJ:** 03.823.704/0001-52, **Endereço:** Alameda Rio Negro, Nº 585 (Edifício Demini, Bloco C, 5º andar, Conjunto 52, Parte), **Bairro:** Alphaville Centro Industrial e Empresarial, **Cidade:** Barueri – SP, **CEP:** 06.454-000.

Reclamada 02: Tecno Indústria e Comércio De Computadores LTDA, **CNPJ:** 07.272.825/0031-20, **Endereço:** Rua 47, Nº 20 (Térreo, loja 01), **Bairro:** Jereissati II, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.901-070.

Aos 23 de junho de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, o preposto da parte reclamada Assurant Seguradora S.A, o sr. Iramar Alves Da Silva, inscrito no CPF de nº 017.756.833-03, a advogada e a preposta da parte reclamada Tecno Indústria e Comércio De Computadores LTDA, a sra. Gabrielle Viana Peixoto de Araújo, inscrita na OAB/CE 36.900, e a sra. Carmem Cecília Coutinho de Lima, inscrita CPF de nº 028.994.863-06, estes últimos de forma virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte redamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada Assurant Seguradora S.A, este reitera os termos da defesa e informa que esta seguradora não se opõe à indenização pleiteada. Desta forma, propõe o pagamento da indenização securitária prevista contratualmente no valor de R\$ 1.089,92 em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento dos dados bancários. O acordo é vinculado à coleta do produto com defeito. Assim, a consumidora deverá informar o número de telefone e endereço que se localiza o bem para que a seguradora possa entrar em contato e passar as orientações quanto ao procedimento da coleta/descarte. Esclarece que a seguradora não se responsabilizará pelo atraso ou ausência do pagamento do acordo caso os dados bancários ou pessoais estejam incorretos, sendo que nessa situação o prazo será imediatamente interrompido até a devida regularização dos mesmos. Requer o ARQUIVAMENTO desta reclamação, como FUNDAMENTADA/ATENDIDA.

Facultada a palavra a advogada da empresa reclamada Tecno Indústria e Comércio De Computadores LTDA, esta informa que a lbyte não apresenta proposta de acordo e esclarece que o produto foi adquirido em agosto de 2023, de modo que não se encontra com prazo em garantia junto a esta fabricante. Pontua que entrou em contato com a Assurant (seguradora) para verificar maiores informações acerca do caso e foi informada que a empresa seguradora iria propor em audiência o acordo, ora informado em palavra pelo representante da Assurant Seguradora S.A. Face ao acordo realizado, requer-se o arquivamento da demanda.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que aceita a proposta de acordo apresentada pelo preposto da empresa Assurant Seguradora S.A, solicitando apenas que o produto seja recolhido apenas 05 (cinco) dias posterior a esta audiência, pois a consumidora precisa do equipamento para conduzir trabalhos referentes a graduação que ainda está com o semestre em curso, bem como conduzir trabalhos particulares. Por fim, informa ainda os seguintes dados bancários para depósito da quantia a ser paga pela empresa Assurant Seguradora S.A:

Titular: Daylane Kettelin Almeida Da Silva; **CPF:** 086.539.773-25; **Instituição financeira:** Banco do Brasil; **Agência:** 2374-4; **Conta-corrente:** 39753-9.

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

DO CONCILIADOR:

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a parte reclamante quanto os representantes das empresas reclamadas fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Durante ato, o preposto da parte reclamada Assurant Seguradora S.A realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração e atos constitutivos, apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertando ainda proposta de acordo, aceita pela consumidora.

A advogada da parte reclamada Tecno Indústria e Comércio De Computadores LTDA realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento, atos constitutivos, nota fiscal e ordem de serviço, e apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora.

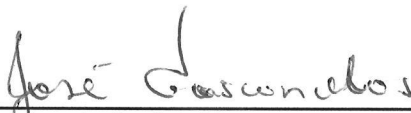
Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

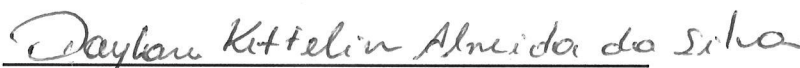
Fica ainda a parte autora ciente de que se a empresa reclamada Assurant Seguradora S.A não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e os representantes das partes reclamadas.

Maracanaú/CE, 23 de junho de 2025.



Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú



Daylane Kettelin Almeida Da Silva (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Iramar Alves Da Silva (Preposto)
Assurant Seguradora S.A (Reclamada)

PRESENÇA VIRTUAL

Gabrielle Viana Peixoto de Araújo (Advogada)
Tecno Indústria e Comércio De Computadores LTDA (Reclamada)

PRESENÇA VIRTUAL

Carmem Cecília Coutinho de Lima (Preposta)
Tecno Indústria e Comércio De Computadores LTDA (Reclamada)



Iramar Silva



Gabrielle Viana



Cecilia Coutinho



Antônio J. de Vasconcelos Silva

Mensagens na chamada

Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

entrou em contato com a Assurant (seguradora) para verificar maiores informações acerca do caso e foi informada que a empresa seguradora iria propor em audiência o acordo, ora informado em palavra pelo representante da Assurant.

Gabrielle Viana 09:17
Gabrielle Viana Peixoto de Araújo - Advogada - OAB/CE 36.900

Cecilia Coutinho 09:18
Preposta Tecno Industria Comercio de computadores LTDA
Carmem Cecilia Coutinho de Lima - 028.994.863-06

Gabrielle Viana 09:38
Face ao acordo realizado, requer-se o arquivamento da demanda.
De acordo com o termo

Cecilia Coutinho 09:38
De acordo com o termo

Iramar Silva 09:38
De acordo com o termo

Enviar uma mensagem